

Capítulos	Artigos	Núme-ros	Allneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
10.º	1170.º			Deslocações .....	15 000\$00	-\$-	(a)
	1171.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	-\$-	15 000\$00	(a)
	1172.º			Remunerações por serviços auxiliares .....	18 663\$00	-\$-	(a)
	1175.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	25 000\$00	-\$-	(a)
	1176.º			Despesas gerais de funcionamento:			
		1		Encargos próprios das instalações .....	-\$-	25 000\$00	(a)
		2		Encargos com a saúde .....	-\$-	5 000\$00	(a)
		4		Comunicações .....	6 240\$00	-\$-	(a)
		5		Publicidade e propaganda .....	-\$-	1 240\$00	(a)
	1184.º			Deslocações .....	30 000\$00	-\$-	(a)
	1186.º			Remunerações por serviços auxiliares .....	76 341\$00	-\$-	(a)
	1190.º	1		Despesas gerais de funcionamento — Encargos próprios das instalações .....	-\$-	30 000\$00	(a)
	1197.º			Deslocações .....	248\$00	-\$-	(a)
	1199.º	2		Bens duradouros — Material fabril, oficial e de laboratório .....	15 000\$00	-\$-	(a)
	1200.º	3		Bens não duradouros — Consumos de secretaria .....	15 000\$00	-\$-	(a)
	1202.º	2		Despesas gerais de funcionamento — Comunicações .....	10 000\$00	-\$-	(a)
	1212.º			Remunerações por serviços auxiliares .....	174 000\$00	-\$-	(c)
	1219.º	2		Outras despesas correntes — Diversos .....	-\$-	174 000\$00	(c)
	1225.º			Deslocações .....	-\$-	248\$00	(a)
	1227.º			Remunerações por serviços auxiliares .....	-\$-	217 547\$00	(a)
	1229.º	4		Bens não duradouros — Consumos de secretaria .....	-\$-	30 000\$00	(a)
	1230.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	-\$-	50 000\$00	(a)
	1231.º			Despesas gerais de funcionamento:			
		1		Encargos próprios com as instalações .....	-\$-	167 334\$00	(a)
		4		Comunicações .....	-\$-	10 000\$00	(a)
	1233.º	2		Outras despesas correntes — Diversos .....	-\$-	404 120\$00	(a)
	1244.º			Remunerações por serviços auxiliares .....	75 411\$00	-\$-	(a)
	1259.º	3		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado .....	260 000\$00	-\$-	(a)
	1260.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	50 000\$00	-\$-	(a)
	1272.º	1		Bens duradouros — Material de educação, cultura e recreio .....	-\$-	50 000\$00	(a)
	1273.º	5		Bens não duradouros — Outros bens não duradouros .....	60 000\$00	-\$-	(a)
	1275.º			Despesas gerais de funcionamento:			
		5		Publicidade e propaganda .....	-\$-	10 000\$00	(a)
		6		Trabalhos especiais diversos .....	50 000\$00	-\$-	(a)
		7		Encargos não especificados .....	261 454\$00	-\$-	(a)
	1284.º			Remunerações por serviços auxiliares .....	47 132\$00	-\$-	(a)
11.º	1349.º-A	1		Transferências — Sector público .....	1 194 000\$00	-\$-	(a)
12.º	1362.º			Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis .....	80 000\$00	-\$-	(a)
				Transferências — Instituições particulares .....			
					4 211 230\$00	4 211 230\$00	(a)

(a) Despacho de 14 de Dezembro de 1974.

(b) Despacho de 14 de Dezembro de 1974. Acordo prévio, em despacho de 21 de Dezembro de 1974.

(c) Despacho de 19 de Dezembro de 1974.

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Dezembro de 1974 — O Director, *Albertino Marques*.

**De harmonia** com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Núme-ros	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
1.º	2.º 7.º	4	<b>Despesa ordinária</b> Representação certa e permanente .....	9 200\$00	-\$-	(a)
			Despesas gerais de funcionamento — Encargos não especificados .....	-\$-	9 200\$00	(a)

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
1.º	8.º		Outras despesas correntes .....	-\$-	145 000\$00	(a)
3.º	42.º		Gratificações variáveis ou eventuais .....	-\$-	2 000 000\$00	(b)
	48.º-A		Transferências — Sector público:			
		1	Juntas gerais dos distritos autónomos .....	2 000 000\$00	-\$-	(b)
4.º	53.º		Representação certa e permanente .....	6 892\$00	-\$-	(a)
	58.º	3	Despesas gerais de funcionamento — Encargos não especificados .....	-\$-	6 892\$00	(a)
6.º	821.º		Bens duradouros:			
		3	Equipamento de secretaria .....	-\$-	13 500\$00	(b)
		5	Material de defesa e segurança .....	13 000\$00	-\$-	(b)
	822.º	5	Bens não duradouros — Munições, explosivos e artificios	500\$00	-\$-	(b)
7.º	1076.º	3	Bens não duradouros — Outros bens não duradouros .....	601 000\$00	-\$-	(b)
	1078.º	6	Despesas gerais de funcionamento — Trabalhos especiais diversos .....	-\$-	601 000\$00	(b)
10.º	1226.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	-\$-	50 000\$00	(b)
	1300.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	-\$-	3 000 000\$00	(b)
	1317.º		Despesas gerais de funcionamento — Trabalhos especiais diversos .....	3 000 000\$00	-\$-	(b)
	1328.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	50 000\$00	-\$-	(b)
12.º	1375.º		Gratificações certas e permanentes .....	145 000\$00	-\$-	(a)
				5 825 592\$00	5 825 592\$00	

(a) Despacho de 19 de Dezembro de 1974. Acordo prévio em despacho de 27 de Dezembro de 1974.  
 (b) Despacho de 30 de Dezembro de 1974.

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Dezembro de 1974. — O Director, *Albertino Marques*.

## MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

#### Portaria n.º 865/74 de 31 de Dezembro

Em resposta à urgente necessidade de atender às graves situações sociais de carência em que foram lançadas largas camadas da população, estabeleceu o Governo, em cumprimento do Programa do MFA, as bases de uma nova política de segurança social em que se visa, a médio prazo, a garantia de qualidade de vida a que toda a população tem direito, e, de imediato, dentro das disponibilidades permitidas pelas distorções de toda a ordem legadas pelo anterior regime, uma actuação correctora que procure resolver as mais flagrantes situações de injustiça.

Ao analisar-se a grave situação dos idosos e reformados e as providências que ela impõe, tem-se presente que, já depois da revolução iniciada em 25 de Abril, além da criação da pensão social, foram tomadas as seguintes medidas:

- Aumento das pensões mínimas de 810\$ para 1650\$, medida que abrangeu cerca de 80% dos pensionistas;
- Generalização da pensão de sobrevivência a todos os familiares dos trabalhadores e pensionistas falecidos;
- Atribuição do 13.º mês a todos os pensionistas.

A presente portaria, implicando a mobilização de recursos que se aproximam de 1 milhão de contos, introduz as seguintes medidas no regime dos pensionistas da Previdência:

- Actualização das pensões de invalidez, velhice e sobrevivência, adoptando-se critério análogo ao utilizado pelo Estado;
- Fixação de valores mínimos para as pensões de sobrevivência;
- Aumento da pensão de viuvez de 50% para 60% da pensão de reforma a que se reportar;
- Generalização do complemento de 20% da pensão, por cônjuge a cargo, a todas as pensões iniciadas até 31 de Dezembro de 1973.

Numa altura em que, sem hesitações, se continua a dar cumprimento ao Programa do MFA, designadamente na execução de uma nova política social, que em todos os domínios tem como objectivo a defesa dos interesses das classes trabalhadoras, não deve a legítima insatisfação, por não se poder ir mais longe, fazer esquecer o que de positivo representam as medidas agora tomadas, que, aliás, se espera, tão cedo quanto possível, prosseguir.

Nota-se, por fim, que a melhoria das pensões e de todo o esquema de segurança social dos trabalhadores rurais continua a ter prioridade entre as providências a adoptar pelo Governo e que só a circunstância de se encontrarem ainda na fase final do estudo não permite incluí-las nesta portaria.